



**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE - AEBES
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL 01/2024**

O **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)**, que é gerido pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense (AEBES)**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0003-23, estabelecido na Rua Desembargador José Vicente, 110, Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29017-0900, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), **especialmente a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas para ingresso no ano de 2025. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital, abrangerá avaliação de conhecimentos teóricos e avaliação curricular, conforme as peculiaridades de cada Programa

1.2 O processo seletivo será coordenado pela Comissão Especial Residência Médica do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE).

1.3 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos aos Programas de Residência Médica (PRMs).

Com acesso direto: as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) 1ª fase - Avaliação conhecimentos teóricos com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª fase – Avaliação curricular;

OBS: O não comparecimento do candidato nas fases do processo seletivo, por motivos diversos e de saúde, resultará na eliminação do candidato.

1.3.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

| ACESSO DIRETO | | | |
|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| CÓD. | ESPECIALIDADE | DURAÇÃO DO PROGRAMA | VAGAS |
| 101 | Medicina Intensiva | 03 anos | 02 |
| 102 | Medicina de Emergência | 03 anos | 02 |

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1 Disposições Gerais

2.1.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

2.1.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste edital.

2.1.6 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o valor pago referente à inscrição é pessoal e intransferível.

2.1.7 O pagamento do valor referente à inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

2.1.8 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade para a mesma instituição.

2.1.8.1 Cada especialidade possuirá uma lista geral de aprovados e excedentes. A convocação seguirá a ordem dessas listas.

2.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, não serão aceitos:

2.1.9.1 Alteração na vaga indicada pelo candidato na ficha do requerimento eletrônico de inscrição.

2.1.9.2 Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.

2.1.9.3 Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

2.1.9.4 Transferência entre os programas ofertados.

2.1.10 As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

2.1.10.1 Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.1.11 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer as vagas ofertadas.

2.1.12 Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou com previsão de conclusão até a data da matrícula no programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, a revalidação do diploma, segundo a legislação vigente.

2.1.13 No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição em residência médica se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

2.1.14 No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

2.2 Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

2.2.1. O interessado em participar do Processo seletivo nº 01/2025 do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), deverá preencher o formulário de inscrição no link <https://forms.gle/3Qo4mod37L4Rwpcu8> e realizar o **depósito no Banco do Brasil agência: 3398-7, C/C: 6236-7** ou através **PIX: financeiro@heue.aebes.org.br** referente ao pagamento na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, após o pagamento a inscrição será considerada efetivada.

2.2.1.1 Valor da taxa de inscrição:

- a) Para os Programas de residência médica: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

2.2.2 Período e procedimentos para Inscrição: via internet, **das 09 horas do dia 28 de outubro de 2024 às 17 horas do dia 18 de novembro de 2024**, do horário de Brasília.

2.2.2.1 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa, por meio dos links relativo as modalidades de Residência Médica, observando o link correspondente à forma de entrada e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível em: www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa
b) Preencher o formulário de inscrição, indicando a opção da vaga, manifestar o interesse em utilizar a bonificação PROVAB ou pela Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC), confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
c) Verificar no link <https://forms.gle/3Qo4mod37L4Rwpcu8> a forma para pagamento do valor de inscrição correspondente.
d) Efetuar o pagamento por meio de depósito bancário ou PIX no valor correspondente à inscrição expressa no item 2.2.1.1 para o programa que irá concorrer, **até o dia 18 de novembro de 2024**.

2.2.3 A forma de pagamento a que se refere o item 2.2.2.1, alínea “c”, deverá ser efetuado **até o dia 18 novembro de 2024**.

2.2.4 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento através de **depósito bancário no Banco do Brasil agência: 3398-7, C/C: 6236-7** ou através **PIX: financeiro@heue.aebes.org.br**, do valor da inscrição, observando os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **considerando o prazo previsto no item 2.2.3**.

2.2.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil posterior ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período da inscrição**.

2.2.6 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.2.2 deste Edital.

2.2.7 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o comprovante do depósito, em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até data prevista no item 2.2.3** e enviado para o e-mail ensino@heue.aebes.org.br

2.2.10 Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão indeferidas.

2.2.11 A realização do depósito bancário será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o depósito bancário deverá ser enviado para o e-mail ensino@heue.aebes.org.br acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

2.2.12 As inscrições deferidas serão disponibilizadas por meio do site oficial no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa

2.2.13 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 9.1, alínea “c” deste Edital.

3.3. DA DEVOUÇÃO DO VALOR REFERENTE À INSCRIÇÃO

3.3.1 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo depósito.

3.3.2 A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 3.3.1 deverá ser requerida por e-mail ensino@heue.aebes.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

3.3.3 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso seja de terceiros.

3.3.4 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir ao Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.3.8 Nos casos elencados no subitem 3.3.1, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

3.3.8.1. No caso previsto no subitem 3.3.1 deste edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail ensino@heue.aebes.org.br, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no Centro de Ensino Pesquisa e Inovação do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), localizado na Rua Desembargador José Vicente, 110, Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29017-0900, 3º Andar, (acesso pela recepção de entrada dos funcionários), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

3.3.8.2. Para devolução de valor previsto no subitem 3.3.1 deste edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

3.3.8.3. Para devolução de valor previsto no subitem 3.3.1 deste edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

3.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE).

3.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 3.3 deste edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.4.1 O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer sua isenção das 09h00min do dia 04/11/2024 até às 17h00min do dia 05/11/2024, **através do e-mail** ensino@heue.aebes.org.br

3.4.2 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

3.4.3 A comprovação da tempestividade do envio da documentação para isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro de ausência de submissão dos documentos na área do candidato.

3.4.4 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

3.4.4.1 A condição de desempregado, caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

3.4.4.1.1 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 3.4.4.1 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitido pelo Ministério do Trabalho;

b) apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

3.4.5 A condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.5.1 Para comprovar a hipossuficiência econômico-financeira, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

3.4.5.2 O Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

3.4.6 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) enviar preenchida a solicitação de isenção para o e-mail ensino@heue.aebes.org.br, conforme modelo no anexo I, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência econômico-financeira.

b) em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. Todos os candidatos que solicitarem isenção na condição do NIS não necessitam enviar documentos para organizadora.

c) em caso de desemprego, os candidatos deverão escanear e salvar em um único arquivo a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 3.4.4.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar para o e-mail ensino@heue.aebes.org.br.

3.4.6.1 Os documentos e o formulário de isenção prevista no item 3.4.4 e seus subitens deverá ser enviado para o e-mail ensino@heue.aebes.org.br, admitindo-se um único arquivo por candidato.

3.4.6.2 O Hospital Estadual de Urgência e Emergência não se responsabiliza, quando os motivos não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4.7 No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

3.4.8 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção **através do e-mail** ensino@heue.aebes.org.br;

b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e / ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos;

e) não informar o Número de Identificação Social (NIS), não o informar corretamente, informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, sendo de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, órgão gestor do CadÚnico;

f) não observar prazos para entrega dos documentos.

3.4.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo arquivo.

3.4.10 O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 07/11/2024, no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa

3.4.11 O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção das 09h do dia 08/11/2024 até às 17h do dia 09/11/2024, por meio do e-mail ensino@heue.aebes.org.br

3.4.12 A divulgação do Resultado Final do pedido da taxa de isenção será no dia **15/11/2024**.

3.4.13 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso em conformidade com o item 5 deste edital.

3.4.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão realizar o pagamento conforme o item 2.2.

3.4.15 As informações prestadas e as documentações apresentadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição conforme anexo III e anexo IV, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2 O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- b) Informar se é sabatista;
- c) Informar se é portador de necessidades especiais;
- d) Informar se é portador de deficiência (especificar a deficiência).

4.3 As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao local de aplicação e duração das provas e à nota mínima exigida.

4.4 A realização de provas em condições especiais será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

4.5 O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá enviar por e-mail ensino@heue.aebes.org.br, Laudo médico escaneado em versão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) Megabytes do arquivo, até o término do período de inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova.

4.5.1 O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.2 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser digitalizado e enviado ao Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) via e-mail (ensino@heue.aebes.org.br), acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste edital, até o último dia do período de inscrição.

4.6 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem condições especiais serão oferecidos fiscais Ledor e auxílio para transcrição das provas, ou ainda computador/notebook com *software* de leitura e fiscal para auxílio na transcrição.

4.7 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em formato A3. Caso o candidato necessite de outra formatação de prova, as especificações deverão constar no Laudo médico.

4.8 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4.1 e 4.2 deste edital.

4.9.1 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.9.2 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste processo seletivo.

4.9.3 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.10 O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser digitalizado e enviado ao Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), via *e-mail* (ensino@heue.aebes.org.br), acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE).

4.11 O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse edital, poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa no dia 19/11/2024.

4.13 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de condições especiais será das 09h00min do dia **20/11/2024 até as 17h00min do dia 21/11/2024**, via *e-mail* (ensino@heue.aebes.org.br),

4.14 O Resultado Final da análise das solicitações de condições especiais, após o recurso, será no dia **25/11/2024** no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa

4.15. Do tratamento pelo nome social / retificação

4.15.1. O Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

4.15.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais, deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

4.15.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 4.15.2, e no dia da Prova apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

4.15.4. A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a Prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 7.16.

4.15.5. Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 4.15.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

4.15.6. O Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e caso o nome dele não esteja na lista de candidatos inscritos o mesmo deverá entrar em contato com o Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) através do e-mail ensino@heue.aebes.org.br.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a) 1ª fase - Avaliação conhecimentos teóricos com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 2ª fase – Avaliação curricular.

DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA:

- 6.1.2 A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 6.1.3.1 No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 6.1.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.1.4 As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente edital.
- 6.1.5 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, BIP, *walkman*, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.1.5.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo.
- 6.1.5.2 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pelo HEUE. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pelo HEUE, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do processo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente portentativa de fraude em concursos.
- 6.1.6 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do processo.

- 6.1.7** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala aonde está sendo aplicado a prova, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

6.2 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

| Programas | Clínica Médica | Pediatria | Cirurgia Geral | Ginecologia-Obstetrícia | Medicina Preventiva e Social |
|-----------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|------------------------------|
| Medicina Intensiva | | | | | |
| Medicina de Urgência e Emergência | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |

6.3 LOCAL – DIA – HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)

6.3.1 LOCAL – DIA – HORÁRIO – As provas da 1ª Etapa serão realizadas no dia **29 de novembro de 2024 (sexta-feira)** no horário descrito abaixo, no **Auditório do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE)**. **Endereço:** Rua Desembargador José Vicente, 110, Forte São João, Vitória – ES. Entrada pela recepção de funcionários pela Avenida Vitória

Liberação de acesso – 12h00min

Início das Provas – 13h00min

6.3.2 Das Provas e da Classificação

- 6.3.2.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Cada questão terá o valor de 1,8 (um vírgula oito) pontos.
- 6.3.2.2 Serão classificados na primeira etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.
- 6.3.2.3 Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos classificados por ordem decrescente da nota obtida na primeira fase, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 3 (três) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

Para essa seleção, serão acrescidos dos candidatos que fazem jus à pontuação extra dos itens 6.5.2 e 6.5.3 cuja pontuação final da primeira fase, ficou dentro do ponto de corte de cada Programa de Residência Médica.

6.4 DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 A segunda etapa do processo seletivo ocorrerá também sob coordenação técnico-administrativa do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE).

6.4.2. A data prevista para a realização da segunda etapa, para Residência Médica será no dia **16 de dezembro de 2024 (segunda-feira), às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), no Auditório do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE). Endereço:** Rua Desembargador José Vicente, 110, Forte São João, Vitória – ES. Entrada pela recepção de funcionários pela Avenida Vitória

6.4.2.1 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação curricular 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início do mesmo munido de documento de Identidade original, de acordo com o CRONOGRAMA que será publicado na convocação para a 2ª etapa.

6.4.2.2 Esta etapa é de caráter classificatório/eliminatório.

6.4.2.3 A segunda etapa do processo seletivo será constituída de Avaliação de currículo, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

6.4.3 O currículo deverá ser entregue na data da Avaliação curricular, durante a execução da mesma, devidamente comprovado. Os **comprovantes originais das titulações do currículo devem ser apresentados juntamente com cópias simples** dos mesmos, sendo este último retido pela preceptoria. Após avaliação, o currículo ficará à disposição do candidato para retirada do mesmo, por um período de uma semana, na secretaria da COREME do Hospital Estadual de Urgência e Emergência. Após este período o currículo será incinerado.

6.4.4 A avaliação do currículo será realizada por ordem alfabética, por um médico preceptor, coordenador ou supervisor do Programa de Residência Médica ao qual o candidato concorre.

6.4.5 A critério da COREME, os candidatos aprovados nas provas objetivas que não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no **item 6.3.2.3**, poderão ser convocados pela COREME para Avaliação do currículo em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, respeitada a ordem de classificação.

6.4.6 Ao candidato inscrito no Programa de Residência Médica a entrega da documentação curricular, conforme especificado neste Edital, **é obrigatória** e o não cumprimento acarretará em eliminação no processo seletivo.

6.4.7 A qualquer momento deste processo seletivo, a comissão avaliadora poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais para verificação.

Parágrafo único: A comprovação de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do Processo seletivo.

6.4.8 Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item **NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS** para pontuação.

6.4.9 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento depois de entregue o currículo e não será permitido consultar o documento após a entrega.

6.4.10 A pontuação da avaliação curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo V, observados os limites de pontuação para cada critério de avaliação.

6.5. PROVAB E PRMGFC

6.5.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional que fazem jus, em campo próprio.

6.5.2.A Resolução CNRM/SESU/MEC Nº 02 de 27 de agosto de 2015 alterado pela Resolução CNRM/MEC Nº 35 de 09 de janeiro de 2018 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica, garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

6.5.3. Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá **pontuação adicional na nota de todas as fases** descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- III. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- IV. § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

6.5.4 O candidato que requereu na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB e PRMGFC deverá anexar ao sistema de inscrições, via *upload* na “Área do Candidato”, o comprovante escaneado do PROVAB emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES –MS), ou do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Família e Comunidade, ou da declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2025, em versão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *Megabytes* (MB) do arquivo, até o término do período de inscrições.

6.5.4.1 O candidato classificado que não tiver declarado no ato da inscrição, conforme o item 2.2.2.1, alínea “b” o interesse em receber a bonificação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), não será pontuado mesmo que tenha enviado a documentação comprobatória.

6.5.5. Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um (01) ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2025 (último dia antes do início da Residência Médica em 2025).

6.5.6. A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.5.7. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em programa de residência médica.

6.5.8. O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB e PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo seletivo.

7. Das condições de realização da Prova objetiva.

7.1. As provas serão aplicadas em Vitória/ES no dia **29 de novembro de 2024** no turno da tarde, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste processo seletivo público o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para realização da prova e o preenchimento da folha de respostas.

7.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova.

7.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas.

7.6. Ao terminar a prova objetiva de múltipla escolha o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal o caderno de provas, a folha de respostas da prova objetiva, devidamente assinados nos locais apropriados.

7.7. O candidato não poderá fazer anotações de questões ou informações relativas às suas respostas da prova somente a forma que estiver permitido nesse Edital e especificados na capa da prova.

- 7.8. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva da folha de respostas.
- 7.9. O tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do caderno de provas sobre a mesa.
- 7.10. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.
- 7.11. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.
- 7.12. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), e divulgado na forma prevista no edital.
- 7.13. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 7.14. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.13.
- 7.15. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.16 deste edital.
- 7.16. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos.
- 7.16.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.
- 7.17. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 7.18. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7.16 deste edital não poderá fazer a prova.
- 7.19. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 7.20. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.21. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência, salvo o previsto no item 4.9.2 deste Edital.
- 7.22. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento da abertura mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 7.23. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.24. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.13 e 7.16 deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Hospital Estadual de Urgência e Emergência por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.25. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
 - b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.
- 7.26. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

- 7.27. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 7.28. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.
- 7.29. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 7.30. As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas das provas objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.31. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva assinada e o caderno de questões, ao aplicador de sala.
- 7.32. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não chegar no tempo de início da prova (às 13h).
- 7.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo seletivo, por qualquer meio.
 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
 - Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
 - Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
 - Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
 - Deixar de atender as normas contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas da prova objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo Hospital de Urgência e Emergência (HEUE), durante a realização das provas.
 - Não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 7.33, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado.
 - Deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- 7.34. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.33 deste edital, o Hospital Estadual de Urgência e Emergência lavrará ocorrência.
- 7.35. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 7.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.37. Não haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva por erro do candidato.
- 7.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 7.39. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- 7.40. Na correção da folha de respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 7.41. Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 7.42. O caderno de questões e os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa, no dia 29 de novembro de 2024.
- 7.43. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

8.1 Será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na prova objetiva, nos termos do item 6.3.2.2. deste Edital.

8.2.A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na avaliação curricular e bonificação PROVAB e PRMGFC quando for o caso.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na prova objetiva.

c) Maior pontuação na prova prática.

d) Candidato de maior idade.

e) Permanecendo o empate, sorteio.

8.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observados as áreas/especialidades para os quais concorreram.

8.5.O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

8.6.O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo público e não constará da lista de classificação.

8.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

8.8.O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa após a publicação do resultado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de Recurso fundamentado ao Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), no prazo de (2) dois dias, no horário das 09h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do pedido de isenção.

b) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.

c) Contra indeferimento da inscrição.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na prova objetiva.

f) Contra a nota da avaliação curricular e classificação processo seletivo.

9.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 9.1, alínea “c”, além de proceder conforme disposto no item 9.2, o candidato deverá enviar obrigatoriamente um e-mail para o endereço ensino@heue.aebes.org.br.

9.1.2 Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato deverá enviar obrigatoriamente um e-mail para o endereço ensino@heue.aebes.org.br.

9.2 Para situação mencionada no item 9.1, alínea “d” deste edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

9.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.4 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 9.2, com exceção da situação prevista no item 9.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

9.5. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

9.5.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste edital.

9.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por meio do site no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa.

9.7. A decisão de que trata o item 9.9 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.9. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.10 Na ocorrência do disposto nos itens 9.8 e 9.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.11 Não haverá reapreciação de recursos.

9.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13 Após análise dos recursos, será publicada a decisão no site www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa.

9.13.1 Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.14 O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa.

9.15 O Hospital Estadual de Urgência e Emergência não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO PREENCHIMENTO DA VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

10.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, **munidos de cópia simples e original** (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;

- b) Comprovante de escolaridade (diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);
- c) Comprovante de residência médica (Certificado ou documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica) quando for o caso de pré-requisito definido na legislação da CNRM;
- d) Carteira de identidade civil (RG) com a data de emissão respectiva;
- e) Título de eleitor e certidão de quitação com Justiça Eleitoral;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral no CPF;
- g) Certificado de reservista (somente sexo masculino);
- h) Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser Número de Inscrição do Trabalhador - NIT);
- i) Carteira de trabalho e Previdência Social;
- j) Comprovante de residência atualizado, preferencialmente dos últimos três meses (moradia);
- k) Cópia do cartão de vacina (atualizado);
- l) Cópia do cartão do SUS;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente, no seguinte local e data:

- Local: Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE).

- Data: 06 e 07 de janeiro de 2025.

- Horário: 08h às 15h-

10.1.1 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58 e na Resolução do CFM Nº 2.216/2018.

10.1.2 No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM Nº 2.216/2018 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

10.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula, conforme item 10.1, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

10.2.1 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, após a convocação, caso contrário será também considerado desistente.

10.3 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.4 As novas convocações de que trata o item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa

10.5 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia **01 de março de 2025 (sábado)**, comparecendo no horário das 07h30, no Hospital Estadual de Urgência e Emergência – Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação - CEPI.

10.5.1 O candidato matriculado que não estiver presente no local, data e horário que estabelece o item 10.5, será considerado desistente.

10.5.2 - Em caso de desistência de candidato, mencionado no item 10.5.1, será convocado o próximo candidato constante da lista de excedentes. O candidato convocado nestes termos terá o prazo de dois (02) dias úteis para efetuar a matrícula a partir da convocação.

11. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

11.1 O treinamento oferecido pela residência médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

11.2 O residente/especializando fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

11.3 O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da residência médica, para conclusão do curso uma cópia no formato de monografia, ou um trabalho científico ou publicado em revista científica da área, de acordo com o regimento interno da COREME.

11.4 O médico residente está submetido às normas e regulamentos vigentes dos serviços de saúde onde fará treinamento, além do regimento próprio da COREME.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo nº 01/2024 do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os horários determinados por este edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

13.2 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

13.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em editais retificativos ou aditivos.

13.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) no site www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Os demais cursos ou outros treinamentos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas brasileiras, não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

13.6 Os médicos que iniciarem residência médica no Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) deverão apresentar à COREME, até o **dia 31 de março de 2025**, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da residência médica, até o atendimento da exigência.

13.7 A COREME do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.

13.8 O candidato que ingressar na residência médica fará jus a uma bolsa de estudos, conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

13.9. As bolsas dos residentes serão pagas pelo Ministério da Saúde.

13.10 O Hospital Estadual de Urgência e Emergência não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo seletivo.

13.11 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um **processo seletivo**, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicitados no Site do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, através de editais e listagens do referido processo.

13.12 Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados. Todos os Editais serão publicados no sítio eletrônico www.evangelicovv.com.br/aebes/centro-de-ensino-e-pesquisa

13.14 O Hospital Estadual de Urgência e Emergência não se responsabiliza por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de *anti-spam*, etc.

13.15 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante ao Hospital Estadual de Urgência e Emergência enquanto estiver participando do processo seletivo até a publicação da homologação do resultado final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante o Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) pelo *e-mail* ensino@heue.aebes.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

13.17 Não serão fornecidos “atestados” ou “declarações” de aprovação parcial.

13.18 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo seletivo deverá ser ajuizada no foro da Comarca de **Vitória/ES**, excluindo-se qualquer outro foro.

13.19 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao candidato, neste edital e em outros a serem publicados.

13.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência em Saúde do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE).

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de 2018.

14.2. O candidato consente e concorda que o Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE) tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15. ANEXOS

Integram este edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de declaração para o pedido de isenção;
- b) Anexo II - Formulário para solicitação de inclusão do nome social.
- c) Anexo III – Formulário para solicitação de atendimento diferenciado (lactantes)
- d) Anexo IV - Formulário para solicitação de condições especiais para realização de provas
- e) Anexo V – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO;
- f) Anexo V A - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DA RESIDÊNCIA MÉDICA;
- g) Anexo VI– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA RESIDÊNCIA MÉDICA
- h) Anexo VII - Cronograma

Vitória, 17 de novembro de 2024.



Dr. Alexandre Luiz Bittencourt
Coordenador da COREME do HEUE



Dr. Alexandre Maulaz Barcelos
Diretor do Centro de Ensino Pesquisa e Inovação - AEBES

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
Processo seletivo nº 01/2025 do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE)

Eu (nome do candidato) portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo seletivo nº 01/2024 do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, (nome completo – IDENTIFICAÇÃO CIVIL) CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo de Residência _____ do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), Edital nº 01/2024, amparado (a) pela Resolução nº 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação/LGBT, solicito que seja incluído o nome social* no meu cadastro de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME SOCIAL _____

Assinatura do candidato - IDENTIFICAÇÃO CIVIL: _____

* Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, parágrafo único, inciso I)

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (LACTANTES)

Eu, _____, (nome completo) documento de identidade nº _____, candidata inscrita no processo seletivo de Residência _____ do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), Edital nº 01/2024, venho solicitar que seja permitida a presença de meu (minha) filho (a) lactente com o (a) acompanhante _____, documento de identidade nº _____ durante a realização da prova do dia 29/11/2024, pelos quais me responsabilizo.

Vitória, ___ de _____ de 2024.

Assinatura da candidata

Dados Complementares:

Nº Telefone da Candidata: _____

Acompanhante: _____

Nº Telefone: _____

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024

ANEXO IV – FORMULARIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Eu, _____, (Nome Completo) Documento de identidade nº _____, candidata inscrita no Processo seletivo de Residência _____ do Hospital Estadual de Urgência e Emergência (HEUE), Edital nº 01/2024, venho requerer, junto à coordenação geral, condições especiais, conforme tipo de recursos abaixo identificados, para realização das provas do referido processo seletivo. Para a devida comprovação e de acordo com o Edital nº 01/2024, anexo a esse formulário o laudo médico datado de ____/____/____, com justificativa para atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte para realização de provas:

- () prova em braile
- () prova com letra ampliada (prova formato A3)
- () auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- () auxílio para leitura (ledor/transcritor)
- () auxílio para transcrição
- () sala de acesso facilitado – pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos
- () mobiliários acessível – obesos e deficientes

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES
HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024

ANEXO V- CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| 1. Pontos relacionados à titulação e produção científica | |
|---|--|
| <p>1. a) Artigo publicado em periódico nacional indexado (considerar apenas duas publicações)</p> <p>Autor? Ou co-autor?</p> | <p>Declaração, certificado ou o artigo completo emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista conforme sistema <i>Qualis</i> da Capes a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação.</p> |
| <p>1. b) Apresentação de trabalho em congressos (considerar apenas 02 apresentações)</p> | <p>Declaração ou certificado da instituição organizadora a qual participou do evento científico, especificando a condição do candidato como participante e o nome do evento com a assinatura do representante da instituição. Serão considerados para análise somente os eventos que se enquadrarem comprovadamente no formato científico.</p> |
| <p>1.c) Publicação em capítulo de livro</p> | <p>Comprovação do registro do ISBN do livro.</p> |
| 2. Pontos relacionados à capacitação e atualização | |
| <p>2. a) Cursos realizados: ATLS, FCCS, PALS ou ACLS (considerar apenas um por curso)</p> | <p>Apresentação do Certificado.</p> |
| <p>2. b) Atividade de monitoria (considerar até duas monitorias)</p> | <p>Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou, com carga horária total mínima de 80 horas ou no mínimo 4 meses.</p> |
| <p>2. c) Participação em estágio ou estágio voluntário extracurricular ou voluntário em medicina com carga horário \geq que 120 horas (considerar apenas um)</p> | <p>Declaração ou certificado da instituição onde foi realizado o estágio, devendo ser em Hospital Universitário e/ou Hospital com Residência Médica credenciada pelo MEC e/ou Hospital de Referência de Faculdade de Medicina com carga horária \geq 120 horas. Todas as declarações das atividades devem ser em papel timbrado, deve ser da instituição a qual desenvolveu a atividade, e conter o nome do candidato, certificação de conclusão das atividades e ser assinada pela instituição declarante.</p> |

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES – HOSPITAL ESTADUAL
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024**

ANEXO IV– AVALIAÇÃO CURRICULAR DA RESIDÊNCIA MÉDICA

Nome do candidato: _____

Especialidade: _____

| 1. Pontos relacionados à titulação e produção científica (total: máximo 5,0 pontos) | Pontuação por item | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| 1. a) Artigo publicado em Periódico indexado – Autor principal ou coautor (considerar até 02 publicações) | 0,5 | 1,0 |
| 1. b) Apresentação de trabalho em congressos – Autor principal ou coautor, conforme descrição abaixo: - Congresso médico Internacional (considerar até 02 apresentações) - Congresso médico Nacional (considerar até 02 apresentações) - Congresso médico Estadual (considerar até 02 apresentações) | 1,0 0,25 0,25 | 2,0 0,5 0,5 |
| 1. c) Publicação em Capítulo de livro (considerar até 02 publicações) | 0,5 | 1,0 |
| TOTAL: | | 4,0 |
| 2. Pontos relacionados a atividades acadêmica (total: máximo 3,0 pontos) | Pontuação por item | Pontuação Máxima |
| 2. a) Cursos realizados: ATLS, FCCS, PALS ou ACLS | 0,5 | 2,0 |
| 2. b) Atividade de monitoria (considerar até duas monitorias) | 0,25 | 0,5 |
| 2. c) Estágio extracurricular/projeto de extensão ou voluntariado em medicina \geq 120h (considerar apenas um estágio) | 0,5 | 0,5 |
| TOTAL: | | 3,0 |
| 3. Pontos relacionados á arguição de currículo (total: máximo 2,0 pontos) | | Pontuação Máxima |
| 3.a) Defesa coerente dos dados apresentados no currículo | | 2,0 |
| TOTAL: | | 2,0 |
| SOMA TOTAL DE PONTOS: | | 10 pontos |

Assinatura dos avaliadores:

Data ____/____/____

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Observações: _____

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES – HOSPITAL ESTADUAL
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024**

ANEXO VI– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BRASIL. Ministério da Saúde. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. PORTARIA Nº - 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

BRASIL. Programa Nacional de Imunizações (PNI). <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-nacional-de-imunizacoes-vacinacao>.

CAMPOS, GWS; BONFIM, JRA; MINAYO, MCS; AKERMAN, M; DRUMOND-JÚNIOR, M; CARVALHO, YM. Tratado de saúde coletiva. São Paulo; Hucitec; 2 Repr.; 2006. p. 319-530.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, Conselho Federal de Medicina, Brasília - 2019.

FERNANDES, C E. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª Ed. Elsevier.

FILHO, A.L.S. Tratado de Ginecologia F EBRASGO – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

GOLDMANLEE - Schafer, Andrewi - Cecil Medicina - Schafer - 26 ° Edição. Editora: Guanabara -2022.

GUSSO, G; LOPES, J M C (orgs.). Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 2ª Ed. Artmed.

Ministério da Saúde do Brasil. "Saúde Brasil 2019: Uma análise de situação de saúde com enfoque nas doenças imunopreveníveis e na imunização". Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

NELSON. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 19ª Edição. Elsevier. 2013.

Obstetrícia. FILHO Resende Filho, J. 14 ed. 2022. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ.

Obstetric Intensive Care. Foley, M.R.; Strong Jr., T.H.; Garite, T.J. 5 ed. 2018. New York, NY.

Programa Nacional de Imunizações (PNI). <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-nacional-de-imunizacoes-vacinacao>. FEBRASGO – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

ROTHMAN, KJ; GREENLAND, S; LASH, TL. Epidemiologia moderna. Porto Alegre: Artmed; 3.ed., 2011. p.887.

SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 20. ed. Saunders. Elsevier.

SABISTON. Textbook of Surgery: The biological basis of modern surgical practice. Townsend Jr., C.M.; Beauchamp, R.D.; Evers, B.M.; Mattox, K.L. 21 ed. 2021. Elsevier, Philadelphia, PA.

The Clinical Handbook for Surgical Critical Care. Burchard, K.W. 2 ed. 2012. New York, NY.

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – HOSPITAL ESTADUAL DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HEUE)
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2024**

ANEXO VII - CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | Datas |
|---|--------------------------|
| Publicação na imprensa oficial do extrato do edital | 12/10/2024 |
| Publicação do Edital no site | 18/10/2024 |
| Período de inscrições | 28/10/2024 a 18/11/2024 |
| Pedidos de isenção | 04/11/2024 a 05/11/2024 |
| Divulgação do Resultado preliminar das isenções | 07/11/2024 |
| Período de recursos contra indeferimento do pedido de isenção | 08/09/2024 a 09/11/2024 |
| Divulgação do Resultado definitivo das isenções | 15/11/2024 |
| Solicitação de condições especiais para realização da prova | 28/10/2024 a 18/11/2024 |
| Divulgação das inscrições deferidas e solicitação de condições especiais para realização da prova | 19/11/2024 |
| Período de recursos contra indeferimento de inscrições e condições especiais | 20/11/2024 a 21/11/2024 |
| Divulgação das inscrições deferidas pós-recursos | 25/11/2024 |
| Data da 1ª etapa (avaliação objetiva) | 29/11/2024 (13h) |
| Divulgação dos gabaritos | 29/11/2024 (após 17h) |
| Período de recursos contra questões da prova | 02/12 a 03/12/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva | 04/12/2024 |

| | |
|---|--------------------------------|
| Período de recursos contra a nota da prova objetiva | 05/12 a 06/12/2024 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva | 12/12/2024 |
| Convocação dos candidatos para 2ª Etapa | 12/12/2024 |
| AVALIAÇÃO CURRICULAR - Residência Médica | 16/12/2024 (13h) |
| Divulgação do Resultado da 2ª etapa | 17/12/2024 |
| Período de recursos contra a nota da 2ª etapa | 18 e 19/12/2024 |
| RESULTADO FINAL | 23/12/2024 |
| Convocação para matriculas (1ª chamada) | 06 e 07 /01/2025 |
| Convocação para matriculas (2ª chamada) | Janeiro a março de 2024 |